

**EDITAL Nº 051/2020 – G.R.**

**MATRÍCULA DO CURSO DE MEDICINA - PROCESSO SELETIVO 2021/1 MODALIDADE ON-LINE E ENEM**

A Reitora do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio desse Edital as condições, prazos e procedimentos para o processo de matrículas (calouros) para o primeiro semestre de 2021 do curso de Medicina. Terão direito à matrícula para 2021/1 os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 2021/1 para o Curso de Medicina – Modalidade on-line e ENEM do Primeiro Semestre 2021, regido pelo Edital 047/2020 e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme itens a seguir:

**1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DO ATO DE MATRÍCULA**

1.1 Candidato(a) ter aprovação e classificação, mediante o número de vagas ofertadas no Processo Seletivo e ter sido convocado(a) através de Edital próprio;

1.2 Estar adimplente com a Instituição;

1.1.1 Consideram-se adimplentes, aqueles que não estejam com débitos vencidos junto à IES, ou aqueles que estejam em dia com as parcelas de negociação;

1.3 Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e ao Termo de Ciência e Renúncia, firmado entre o acadêmico e/ou responsável legal e o UNIDEP;

1.4 Pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade, a que se refere a matrícula;

1.5 Estar regular junto à Secretaria Geral, no que se refere à documentação acadêmica.

**Obs.** Sanadas todas as eventuais pendências, o(a) candidato(a) torna-se apto a realizar sua matrícula.

**2. DO PERÍODO E LOCAL DE MATRÍCULA**

2.1 As matrículas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos, serão realizadas conforme datas previstas nos editais de divulgação dos aprovados no Processo Seletivo.

2.2 As matrículas serão realizadas através do envio dos documentos para o e-mail [vestibularmedicina@unidep.edu.br](mailto:vestibularmedicina@unidep.edu.br) ou presencialmente, no Setor de Atendimento Geral do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP, na Rua Benjamin Borges dos Santos, 1100, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 18h; no sábado, o horário de atendimento é das 8h às 12h.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA**

**3.1** A matrícula dos candidatos aprovados somente será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da matrícula e da entrega dos documentos abaixo relacionados:

**3.2** Apresentação em cópia simples:

- a) Certidão de Nascimento ou casamento;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de residência recente;
- f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cartão de Vacinas atualizado.

**3.3** Apresentação em uma (01) cópia autenticada:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de conclusão;
- b) 01 foto 3x4 (será feita presencialmente no UNIDEP).

**3.4** O processo de matrículas deverá seguir as seguintes disposições gerais:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado;
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no respectivo Edital de divulgação de sua aprovação no processo seletivo perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o primeiro semestre de 2021;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de novas tecnologias de educação;

l) Em se tratando de alunos com idade inferior a 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetivar a assinatura do contrato de prestação de serviço junto a Secretaria do UNIDEP, anexando cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

**3.4.1** Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 2.4 e seus subitens

**3.4.2** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2.4 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato

**3.5** Documentação do Fiador:

a) RG;

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);

d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses;

ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;

e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);

f) Endereço (comprovante atualizado).

Observações:

I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

II. Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal.

III. Não poderão ser fiadores os estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual a duas vezes e meia o valor da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;

IV. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);

V. Toda documentação original e cópia o documento que não puder vir a original trazer cópia autenticada;

VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que antecipar o semestre dentro do prazo estipulado da chamada;

VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelo Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP.

**3.5.1** Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

**3.5.2** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

**3.5.3** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

#### **4. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

4.1 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Atendimento Geral, entregar a documentação solicitada e assinar o Contrato de Prestação de Serviços, podendo ainda efetuar o pagamento integral da primeira parcela no ato da assinatura do Contrato, ou retirar o boleto da primeira parcela e pagar até o vencimento indicado no boleto em qualquer instituição bancária.

4.1.2 O pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do Contrato somente poderá ser efetuado via cartão de débito.

4.2 Após o pagamento da matrícula, o status do acadêmico passará a ser **Matriculado**;

#### **5. DO VALOR DA MATRÍCULA**

5.1 O valor praticado, referente à primeira parcela da semestralidade do Curso de Medicina do UNIDEP é de R\$ 8.755,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

5.2 O candidato que optar pelo pagamento da totalidade da semestralidade (antecipação do pagamento semestral) poderá fazê-lo até o 20 de dezembro de 2020 terá direito a desconto de 3% (três por cento) no valor da mesma.

#### **6. PARA OS ALUNOS COM BOLSA FIES**

6.1 Para alunos com **Bolsa FIES 2021/1** será cadastrada bolsa futura, que será validada com a entrega da DRM do aditamento do FIES. Caso o aluno não consiga realizar o aditamento para o semestre, ou em caso de perda da bolsa, o lançamento desta bolsa será cancelado e as parcelas do débito serão de responsabilidade do aluno.

6.1.1 O acadêmico deve estar ciente de que a responsabilidade da renovação da bolsa é única e exclusivamente dele. O processo de lançamento de bolsa será automaticamente, mas o aluno deverá confirmar a referida através da DRM.

6.1.2 O acadêmico, ao efetuar sua matrícula nesta IES, estará assumindo a responsabilidade de efetuar o pagamento das mensalidades do 2º semestre de 2020, caso o contrato do FIES não seja concluído em conformidade com as normas contidas na legislação do FIES.

6.1.3 O acadêmico beneficiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil – FIES deverá concluir o Aditamento de Renovação Semestral, referente ao semestre corrente, dentro do prazo estabelecido pelo FIES/UNIDEP. Caso não realize o aditamento no período indicado, desde que

não haja dilatação de prazo ou demais orientações por parte do FIES, e caso o acadêmico não obtenha o rendimento acadêmico no mínimo de 75% referente ao semestre anterior, terá seu benefício suspenso ou encerrado na forma das normativas do FNDE. Assim, se o acadêmico não se enquadrar dentro das normas do Programa, o mesmo terá parcelas geradas em nome do Programa, e as mesmas serão transformadas em parcelas devedoras em seu nome, ou em nome do seu responsável financeiro.

6.1.4 A convalidação do crédito do FIES, a partir da assinatura do contrato para o 2º semestre de 2020, tornará a bolsa futura legítima com a DRM devidamente protocolada pelo CPA.

## **7. DO INÍCIO DAS AULAS**

7.1 As aulas para o primeiro semestre de 2021, iniciarão no dia 01 de fevereiro de 2021, conforme calendário Acadêmico 2021/1.

7.2 O Calendário Acadêmico 2021/1 poderá sofrer alterações em função das restrições impostas pela Pandemia do novo Coronavírus – COVID -19.

## **8. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

8.1 No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido até 07 dias antes do início das aulas do primeiro semestre letivo de 2021/1, conforme legislação do estado do Paraná Lei nº 17485 de 10/01/2013, a CONTRATADA devolverá 90% (noventa por cento) da mensalidade paga, ficando o valor de 10% (dez por cento) retido para ressarcir a CONTRATADA das despesas administrativas.

8.2 Serão considerados calouros, para fins de aplicação, os alunos ingressantes nas seguintes modalidades: processo seletivo tradicional, processo seletivo Enem, transferência externa, PROUNI, FIES e portador de diploma.

8.3 O prazo para devolução é de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de formalização do cancelamento.

8.4 Em caso de rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços, requerido antes do início das aulas, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade. Em caso de rescisão unilateral após o início do semestre letivo, a multa de 50% (cinquenta por cento) incidirá sobre o saldo das prestações vincendas, sem restituição das prestações vencidas até a data da rescisão.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas;

9.2 Não será permitido Trancamento de Matrícula no primeiro período de ingresso do aluno;

9.3 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste Edital.

9.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Reitora do UNIDEP poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitora do UNIDEP ou por outra instância competente.

9.6 O Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP se reserva o direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

Pato Branco, 05 de novembro de 2020.

  
Ornella Bertuol Antunes  
Reitora